



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
EM 08/07/24
PRESIDENTE

ATA Nº 011/2024

---Decima Primeira Sessão Ordinária do dia 03 de julho de dois mil e vinte e quatro.-----
---Presidente: Mauro Sérgio de Vargas (MDB).-----
---1º Secretário Vereador Valnei José da Silva (MDB).-----
---2º Secretário Vereador Milton Alves da Silva (PL).-----
---Demais vereadores: Anderson de Azevedo Vargas (PT), André Evandro Becker (PRD), Darci Pererira da Silva (PT), Fabiano Capitano de Oliveira (PL), Pedro Airton Araújo dos Santos (PL), Marcelo de Oliveira Machado (PP).-----
---Às dezenove horas e quinze minutos, havendo número regimental, o Sr. Presidente invocou a proteção de Deus e declarou aberta a sessão cumprimentando a todos os presentes.---Em seguida o Sr. Presidente convidou o 2º secretário, a fazer a leitura do texto bíblico.---Em seguida, solicitou ao vereador Pedro que procedesse à leitura das correspondências e proposições enviadas à casa.---Ofício, Secretária do Esporte, Solicita a sala de Reunião dia 08, 18 e 24 de Julho das 13:30 às 17:00 horas.---Ofício 133/2024, Executivo Municipal, Encaminhando resposta ao ofício 041/2024, protocolo: 0219-2024.---
---Ofício 119/24, Justiça Eleitoral, Requisição do plenário para reunião com os mesários Eleição 2024, dia 12.09 as 14:00.---Ofício 134/24, Executivo Municipal, Encaminha PL 054/2024-----

ESPAÇO DE LIDERANÇAS

---Aberto o espaço de lideranças, seguindo o critério de rodízio entre os partidos, a ordem para pronunciamento neste espaço foi: PRD, PL, MDB, PP, PT.-----

EXPEDIENTE COMUM

---Não houve oradores-----

ORDEM DO DIA

---Projeto de Lei nº. **047/2024** do Executivo Municipal sob regime de urgência que: "Inclui atribuições no cargo de provimento efetivo de Telefonista, previsto no art. 3º da Lei nº 736, de 06 março de 2008 e dá outras providências."---Em discussão.---Em votação (Aprovado com votos contrários dos vereadores Pedro, Fabiano, Darci e Anderson).---Projeto de Lei nº **054/2024** do Executivo Municipal sob regime de urgência que: "Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 31/1997; da Lei nº 1256/2013 e art. 1º, da Lei nº 1413//2015 e art. 1º da Lei nº 1966/2021 e art. 1º da Lei nº 2.040/2022, que dispõe sobre os limites urbanos do município de Tabai ---Em discussão.---Em votação (Aprovado por unanimidade)-----



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

---O áudio e/ou as imagens de vídeo encontram-se disponíveis na secretaria da Câmara.---
---Com nada mais havendo a tratar às vinte horas em nome de Deus declarou encerrada a sessão.---

Handwritten signatures and notes in blue ink:
- A signature on the left, possibly "D. A. ...".
- A signature in the middle, possibly "A. ...".
- A signature on the right, possibly "A. ...".
- The word "Município" is written in the center.
- A large, faint watermark of the coat of arms of Tabai is visible in the background.

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000
www.camaratabai.com.br contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"